



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que a medicina é a profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, portanto imprescindível, em virtude do médico ser o profissional da saúde autorizado pelo Estado para exercer a medicina, diagnosticando, tratando e curando as doenças, o que requer preparo e conhecimento científico, prestando atendimento nas diversas modalidades, tanto ambulatorial quanto hospitalar, principalmente as especialidades: Clínica Médica, Cirúrgica, Gineco-obstétrica e Pediátrica, classificadas pelo Ministério da Saúde, como especialidades médicas básicas, cuja falta pode levar a diagnósticos equivocados e/ou tardios, sequelas irreversíveis ou até mesmo ao óbito usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sobretudo nos atendimentos em caráter de urgência e emergência.

Entretanto todos os contratos firmados entre o Fundo Municipal de Saúde e as empresas prestadoras de serviços médicos, tanto pessoa física quanto jurídica, findam em 31 de dezembro de 2022, o ocasionará uma redução no quantitativo de Profissional Médico, na área de clínica médica, quantidade esta insuficiente para atendimento a demanda do município, obrigando a gestão a adotar medidas imediatas a fim de assegurar a assistência médica aos usuários do sistema de saúde local.

Considerando que, os atendimentos do profissional médico, deve tão somente ser realizado quando há um Termo de Contrato de prestação de serviço celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SESMA e o contratado.

Considerando que a grande escassez de Profissionais Médicos na região, com disponibilidade de fixar residência e atuar exclusivamente em um único município então, é maior ainda. Como a empresa **A. M. B. MELO E SILVA - ME**, portadora do CNPJ nº 08.318.687/0001-10, que inclusive já vem prestando serviços ao município em anos anteriores, apresentou proposta de trabalho, para prestação de serviços médicos, na área de **Clínica Médica**, para atendimento na modalidade ambulatorial, cujo parâmetro para pagamento, será em diária, ao valor de R\$ 612,83 (seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos) cada, referente a 16 (dezesesseis) consultas, diariamente, tanto no Hospital Municipal quanto no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e R\$ 1.605,00 (hum mil, seiscentos e cinco reais) por plantão médico de 12 (doze) horas, no Setor de Urgência e Emergência, do Hospital Municipal, cuja disponibilidade é de até 20 (vinte) diárias mensalmente e 10 (dez) plantões mensalmente, no período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Pelo exposto acima, solicitamos a Vossa Excelência, autorização para contratação da empresa **A. M. B. MELO E SILVA - ME**, portadora do CNPJ nº 08.318.687/0001-10, com sede a Rua 13 de Maio, nº 82, Sala 704, Campina, CEP. 66.013-080, na cidade de Belém, Estado do Pará, para atuar junto ao Sistema de Saúde, deste município, no período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, objetivando atender de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS.

Monte Alegre (PA), 02 de Janeiro 2023.


Lucia Maria dos Santos Braga

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 568/2021-GAB./PMMA